



**FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador
Celso Ramos**

Avenida Augusto Prolik - Palmas - Governador Celso Ramos/SC - CEP 88190000
Contato: famgov.sc@gmail.com - (48) 3039-7511



**Dados do Requerimento
125311**

Empreendedor

Nome: EARQUI SERVICOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA

CPF/CNPJ: 00220583000166

Endereço R PROFESSOR JERONIMO FERREIRA PORTO , 237 - NOSSA SENHORA DE LOURDES ·
CEP: 95072210

Município: CAXIAS DO SUL

Estado: RS

Empreendimento

EARQUI SERVICOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA - 00220583000166

Endereço: Rua Joaquim Coelho, sn - Areias do Meio · **CEP:** 88196040

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 736017.0, Y 6969006.0

Inscrição Imobiliária: 02.10.028.0424.001

Requerimento

Atividade: 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES

Porte: Grande

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 532.0 (n)

Área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento 39414.43 (m²)

Tipo de Estudo: Estudo Ambiental Simplificado

Licença Requerida: Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Data de Solicitação: 08/06/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.